

CONDIÇÕES GERAIS DO PU12_POP_0522

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Brasilcap Capitalização S.A.
CNPJ: 15.138.043/0001-05
NOME PLANO PU12_POP_0522
MODALIDADE: POPULAR
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.611390/2022-77
WEB-SITE: www.brasilcap.com.br

DENOMINAÇÃO COMERCIAL Sortudin

II – GLOSSÁRIO

- **Subscriber** - pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular** – é o próprio Subscriber, o qual detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.
- **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- **Provisão Matemática para Capitalização** – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- **Quota de capitalização** – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
- **Quota de carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação e lucro da sociedade de capitalização.
- **Quota de sorteio** – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.



III – OBJETIVO

3.1 - **Este Título restituirá ao final de sua vigência valor inferior à contribuição única efetuada.** A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em capitalizar parte da contribuição e participar dos sorteios. Consulte a tabela para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do título.

3.2 - A aprovação deste Plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - **O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.**

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente.

V- VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **12** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI – CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao (s) Titular(es) após 12 (doze) meses do início de vigência.



VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **Taxa Referencial (TR)** da **data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,16% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a **100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização**.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

<u>Mês de vigência</u>	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	<u>Mês de vigência</u>	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	50,0800%	7	50,5627%
2	50,1601%	8	50,6436%
3	50,2404%	9	50,7246%
4	50,3208%	10	50,8058%
5	50,4013%	11	50,8871%
6	50,4819%	12	50,9685%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:
a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) titular(es), observada a carência estabelecida no item VII. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “f” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa Referencial (TR), a partir da:
a) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.

9.7- O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Os títulos serão ordenados em série de 1.000.000.

10.2 - A cada título será atribuído 1 (um) número da sorte, de 000.000 a 999.999, distinto dos demais números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

10.3 - Enquanto vigente, o título concorrerá a sorteios com base na Loteria Federal do Brasil.

10.3.1 - A sociedade de capitalização concorrerá com os números da sorte dos títulos não comercializados, suspensos ou cancelados, aos prêmios dos sorteios definidos nestas Condição Gerais.



10.4 - Os sorteios serão dispostos em 3 (três) modalidades, descritas a seguir:

MODALIDADE I: Premiação Instantânea

Serão distribuídos **10.000 (dez mil) Prêmios Instantâneos (brutos de Imposto de Renda)** de **1,429 vezes o valor da contribuição única** como premiação instantânea.

Serão contemplados nesta modalidade os títulos cujos números da sorte coincidirem com os números escolhidos por meio de processo eletrônico, legitimado por auditoria independente.

Para efeito desta modalidade de premiação, o cliente terá conhecimento em relação a sua contemplação de forma imediata, na aquisição do seu título, conforme abaixo:

- Se contratação em meio físico: No comprovante de compra o cliente poderá verificar mensagem informando se o seu número da sorte foi ou não contemplado.

- Se contratação em meio digital: Em momento seguinte a aquisição o cliente será direcionado para uma página com mecanismo de sorteio, onde ao clicar no botão indicado com figura lúdica (Baú, trevo, casa, carro, entre outros), o sistema irá identificar se o seu número da sorte foi ou não contemplado, apresentando mensagem informativa.

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 1,0%.

MODALIDADE II:

Sorteios no último sábado do mês de aquisição do título. Caso a compra seja efetuada após o último sábado do mês de aquisição, ele concorrerá ao sorteio no último sábado do mês subsequente (veja o “Exemplo de data de compra”*). A premiação deste evento constará de **10 (dez) prêmios (brutos de Imposto de Renda)** de **1.428,5714 vezes o valor da contribuição única** aos títulos cujos números da sorte impressos coincidirem com os números formados a partir das combinações descritas a seguir:



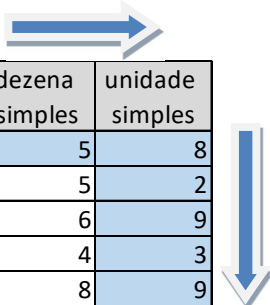
O 1º título contemplado será aquele formado com o algarismo da dezena simples do 1º prêmio seguido dos algarismos da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, de cima para baixo, da extração desta loteria.

Os demais 9 números da sorte contemplados serão obtidos adicionando 10.000 unidades ao número da sorte anterior, extraído nesta modalidade, iniciando-se a adição a partir do primeiro número da sorte sorteado.

Observação: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

Exemplo:

Extração da Loteria Federal do Brasil



	dezena de milhar	unidade de milhar	centena simples	dezena simples	unidade simples
1o Prêmio	5	2	3	5	8
2o Prêmio	4	7	1	5	2
3o Prêmio	8	5	3	6	9
4o Prêmio	6	8	2	4	3
5o Prêmio	2	4	6	8	9

Neste exemplo, os 10 números da sorte contemplados seriam:

582.939, 592.939, 602.939, 612.939, 622.939, 632.939, 642.939, 652.939, 662.939 e 672.939.

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 0,0010%

MODALIDADE III:

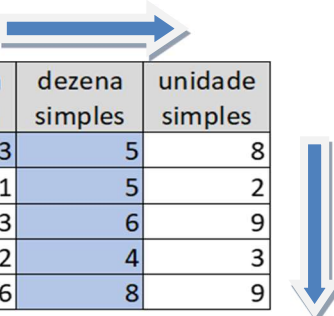
Sorteios no último sábado do mês de aquisição do título. Caso a compra seja efetuada após o último sábado do mês de aquisição, ele concorrerá ao sorteio no último sábado do mês subsequente (veja o “Exemplo de data de compra”). A premiação deste evento constará de 2 (dois) prêmios (bruto de Imposto de Renda) de 14.285,7143 vezes o valor da contribuição única aos títulos cujos números da sorte impressos coincidirem com os números formados a partir das combinações descritas a seguir:

O primeiro título contemplado será aquele formado com o algarismo da centena simples do 1º prêmio seguido dos algarismos da dezena simples dos 5 primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, de cima para baixo, da extração desta loteria.

O segundo número da sorte contemplado será obtido adicionando 100.000 unidades ao número da sorte anterior, extraído nesta modalidade, iniciando-se a adição a partir do primeiro número da sorte sorteado.

Exemplo:

Extração da Loteria Federal do Brasil



	dezena de milhar	unidade de milhar	centena simples	dezena simples	unidade simples
1o Prêmio	5	2	3	5	8
2o Prêmio	4	7	1	5	2
3o Prêmio	8	5	3	6	9
4o Prêmio	6	8	2	4	3
5o Prêmio	2	4	6	8	9

Neste exemplo, os números da sorte contemplados são: 355.648 e 455.648

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 0,0002%.

*** Exemplo de data de compra:**

1- O cliente adquiriu o título no dia 23 de setembro, em uma quinta-feira, neste caso, ele concorrerá no último sábado do mês de aquisição que ocorrerá no dia 25 de setembro.

2 – O cliente adquiriu o título no dia 28 de setembro, em uma terça-feira, e não haverá mais sábados neste mês de setembro, neste caso, ele concorrerá no último sábado do mês seguinte, que será no dia 29 de outubro.

10.5 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

10.6 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.

10.7 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

10.8 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.

10.9 - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “e” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.10 - Somente serão devidos juros moratórios de acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.



XI – TABELA

11.1 Tabela de Quotas

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	50,0000%	5,7148%	44,2852%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio do site Brasilcap ou Central de Atendimento Brasilcap, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados;**
- Comunicar os resultados de sorteios realizados através do site Brasilcap e da Central de Atendimento Brasilcap;**
- Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.**
- Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.**
- Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por meio de correio eletrônico (e-mail), SMS, contato telefônico ou correspondência.**



12.1.2 - Compete ao Subscritor/Titular:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da contribuição;
- c) Manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteios, conforme descrito a seguir:

Para pagamento de sorteio, com exceção do sorteio instantâneo, deverá ser enviada cópia da documentação minimamente necessária, conforme descrito a seguir:

- Para pessoa física*: CPF, comprovante de residência atualizado e informação de dados bancários para depósito;
- Para pessoa jurídica**: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, endereço da sede, e dos controladores nome completo, CPF e comprovante de residência atualizado e informação de dados bancários para depósito;
- Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular SUSEP 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

*quando referente a pessoas físicas residentes no Brasil ou em países que não apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

**quando referente a pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, desde que não sejam subsidiárias de empresas estabelecidas em países que apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Para envio de informações e documentações exigidas, favor verificar procedimento no site Brasilcap.

f) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgates, conforme descrita a seguir:

Para pagamento de resgate, além da necessidade de preenchimento da Ficha de Cadastro, deverá ainda ser apresentada cópia da documentação minimamente necessária, conforme descrito a seguir:

- **Para pessoa física*:** comprovante de identificação.
- **Para pessoa jurídica**:** documento de identificação e documento legal que comprove os poderes para receber valores em nome da Pessoa Jurídica.
- **Se necessário, poderão ser solicitadas outras informações e documentos na forma da Circular 612/2020 e demais circulares que venham a substituí-la ou alterá-la.**

Eventuais documentações exigidas em situação específicas, como no caso de falecimento do subscritor/titular, estão definidas no site da Brasilcap.

***quando referente a pessoas físicas residentes no Brasil ou em países que não apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.**

****quando referente a pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, desde que não sejam subsidiárias de empresas estabelecidas em países que apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.**

Para envio de informações e documentações exigidas, favor verificar procedimento no site Brasilcap.

12.2 – Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.



XIII- FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XIV- OUVIDORIA

A Ouvidoria da Brasilcap está à disposição, gratuitamente, como instância superior de decisão, que pode ser utilizada pelo cliente pelo telefone 0800 729 3478 ou para deficientes auditivos ou de fala, pelo telefone 0800 729 0088, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h.

Acesso também disponível pelo site www.brasilcap.com.br.

